



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2020 EDIÇÃO: nº 072- SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 22 DE JUNHO DE 2020.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 017/2020**

**“Dispõe sobre o recesso das festividades de São João nas repartições públicas do município de Santana dos Garrotes/PB e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda da qualidade;

**CONSIDERANDO** ainda tratar-se de medida que gerará economia aos cofres da Administração Pública Municipal, visto que não vai gerar despesas operacionais com a paralisação dos serviços públicos não essenciais neste período comemorativo;

**RESOLVE DECRETAR**

**Artigo 1º** - Fica decretado, recesso administrativo em comemoração as festividades juninas, em todas as repartições da Administração Pública Municipal de Santana dos Garrotes/PB, no período compreendido entre o dia 23 e 24 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Excluem-se do recesso definidos neste Decreto, os serviços considerados essenciais prestados pelo município à população, bem como as atividades do magistério público municipal por possuir calendário próprio de atividades.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana dos Garrotes - PB, em 22 de junho de 2020.

**JOSÉ PAULO FILHO**  
Prefeito Municipal